



## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas da Universidade de Brasília – PPG-CM - UnB**

### **TÍTULO I - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

**Art. 1** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas (PPG-CM) do Departamento de Engenharia Mecânica (ENM), Faculdade de Tecnologia (FT), da Universidade de Brasília (UnB), é composto por um conjunto de atividades relacionadas à pós-graduação *lato sensu*, com cursos de especialização, e à pós-graduação *stricto sensu*, com cursos de mestrado acadêmico e doutorado, visando:

- (i) produzir novos conhecimentos em Ciências Mecânicas; e
- (ii) aprofundar os conhecimentos adquiridos por graduados e pós-graduados em Ciências Mecânicas ou áreas afins;
- (iii) preparar profissionais especialistas em áreas do conhecimento associadas às Ciências Mecânicas e áreas afins;
- (iv) transferir o conhecimento gerado para a sociedade através das melhores técnicas disponíveis.

§ 1º - A pós-graduação *lato sensu* tem como objetivo a formação de profissionais especialistas em áreas específicas do conhecimento associadas às Ciências Mecânicas e áreas afins.

§ 2º - O Doutorado tem como objetivo a formação de profissionais capazes de interferir sobre o estado da arte em Ciências Mecânicas; e capacitá-lo para atuar como um produtor autônomo de novos conhecimentos

§ 3º - O Mestrado Acadêmico tem como objetivo introduzir o aluno na metodologia científica, visando a análise de problemas das Ciências Mecânicas e a pesquisa de soluções para os mesmos e habilitá-lo a compreender e a aplicar com eficiência os conceitos e as tecnologias mais recentes da Engenharia Mecânica e áreas correlatas, na pesquisa científica, no desenvolvimento tecnológico e na docência.

**Art. 2** - O Programa está organizado em uma área de concentração em Ciências Mecânicas.

**Art. 3** – O presente programa é regido pela legislação do Conselho Nacional de Educação e as normas vigentes para cursos de Pós-Graduação na UnB, nos termos do disposto no Título III do Regimento Geral da Universidade de Brasília.

### **TÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 4** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas oferece cursos em dois níveis de pós-graduação *strictu sensu*: Mestrado Acadêmico em Ciências Mecânicas e Doutorado em Ciências Mecânicas; e em pós-graduação *lato sensu* através de cursos de especialização regulados por normas específicas a cada caso.



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas**

**Art. 5** – Os cursos de Pós-Graduação *strictu sensu* Mestrado Acadêmico e Doutorado compreendem um conjunto de disciplinas, constituídas de:

- i. disciplinas do Núcleo de Formação Básica,
- ii. disciplinas do Núcleo de Formação Específica,
- iii. disciplinas do Núcleo de Formação Complementar,
- iv. Seminários,

visando as formações científica e tecnológica dos pós-graduandos e preparando-os para a realização de estudos e pesquisas de excelência, de acordo com as linhas de pesquisa do Programa.

§ 1º São disciplinas do Núcleo de Formação Básica dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado aquelas apresentadas na Tabela 1 do Anexo.

§ 2º – São disciplinas do Núcleo de Formação Específica dos Cursos de Mestrado Acadêmico e Doutorado aquelas apresentadas na Tabela 2 do Anexo.

§ 3º - São disciplinas do Núcleo de Formação Complementar dos Cursos Mestrado Acadêmico e Doutorado aquelas apresentadas na Tabela 3 do Anexo, e outras que venham a ser criadas, nelas se incluindo as de domínio conexo.

§ 4º - São disciplinas de domínio conexo aquelas de outros programas de pós-graduação da UnB ou de outras instituições de ensino superior que se incorporarem, por recomendação do orientador, ao programa individual de cada aluno.

§ 5º - Disciplinas cursadas com aprovação em outros cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UnB e de outras universidades brasileiras ou estrangeiras poderão ser aproveitadas desde que não excedam o limite máximo de 16 créditos para o Curso de Mestrado e de 22 créditos para o Curso de Doutorado.

§ 6º – As regras para o aproveitamento de créditos para alunos vinculados a acordos de cotutela serão regidas pelo próprio acordo assinado e aprovado por ambas as instituições.

§ 7º - O aproveitamento de créditos em disciplinas previsto nos parágrafos 4º e 5º deste artigo, deverá ser submetido à aprovação pela Comissão de Pós-Graduação do Programa (CPG-CM) e pelo Conselho dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia (CCPG-FT).

**Art. 6** - Para a obtenção do título de Mestre, o aluno deverá cursar, com aprovação, 24 créditos em disciplinas – incluindo a disciplina de Seminários 1 em Ciências Mecânicas, uma disciplina do Núcleo de Formação Básica e duas disciplinas do Núcleo de Formação Específica – e ter sua dissertação de Mestrado aprovada. Não são atribuídos créditos à Dissertação de Mestrado.

§ 1º As disciplinas dos Núcleos de Formação Básica e Específica que não forem cursadas para cumprir as exigências do caput do presente artigo podem ser cursadas como pertencentes ao Núcleo de Formação Complementar.

§ 2º O aluno de Mestrado deve ser aprovado na disciplina de Seminários 1 em Ciências Mecânicas, até o final do 12º mês, a partir de seu ingresso como aluno regular.

§ 3º O curso de mestrado terá duração máxima de 24 meses, podendo ser concedida uma extensão de prazo de mais 6 meses. O aluno deverá solicitar a extensão de prazo em data



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas**

anterior ao final do 24º mês cursado. A extensão de prazo deverá ser aprovada pela Comissão de pós-graduação do programa.

**Art. 7** - Para a obtenção do título de Doutor, o aluno deverá cursar, com aprovação, 32 créditos em disciplinas - incluindo a disciplina de Seminários 2 em Ciências Mecânicas, uma disciplina do Núcleo de Formação Básica e três disciplinas do Núcleo de Formação Específica - ser aprovado em Exame de Qualificação até o final do 24º mês, a partir de seu ingresso como aluno regular, e ter sua tese de Doutorado aprovada. Não são atribuídos créditos ao Exame de Qualificação e nem à Tese de Doutorado.

§ 1º As disciplinas dos Núcleos de Formação Básica e Específica que não forem cursadas para cumprir as exigências do caput do presente artigo podem ser cursadas como pertencentes ao Núcleo de Formação Complementar.

§ 2º O aluno de Doutorado deve ser aprovado na disciplina de Seminários 2 em Ciências Mecânicas até o final do 12º, a partir de seu ingresso como aluno regular.

§ 3º O aluno de Doutorado que tiver obtido o título de Mestre pelo Programa poderá apropriar integralmente os créditos cursados em seu Mestrado, à exceção das disciplinas Seminários 1 em Ciências Mecânicas.

§ 4º O curso de doutorado terá duração máxima de 48 meses, podendo ser concedida uma extensão de prazo de mais 12 meses. O aluno deverá solicitar a extensão de prazo em data anterior ao final do 48º mês cursado. A extensão de prazo deverá ser aprovada pela Comissão de pós-graduação do programa.

**Art. 8º** - O Trancamento Geral de Matrícula só poderá ocorrer, por motivo justificado, nos casos em que fique comprovado o impedimento involuntário do aluno para exercer suas atividades acadêmicas.

**Parágrafo Único:** O Trancamento Geral de Matrícula não poderá ser concedido por mais de um período letivo durante a permanência do aluno no curso, exceto por razões de saúde.

### **TÍTULO III: DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 9** - A coordenação geral do Programa na UnB caberá, no plano deliberativo, diretamente ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) ou, por delegação, à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPP).

**Art. 10** - A coordenação didático-científica do Programa ficará a cargo do CCPG-FT, na forma disposta no Regimento Geral da UnB.

**Art. 11** - A coordenação específica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas da UnB será exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação de Ciências Mecânicas



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas**

(CPPG-CM), formado pelos professores orientadores permanentes e por um representante discente do Programa.

**Parágrafo Único:** São atribuições do CPPG-CM, além daquelas previstas no Art. 12 da Resolução CEPE N° 0080/2017:

- Deliberar sobre quaisquer assuntos pertinentes ao Programa de Pós-Graduação;
- Propor a criação de novas disciplinas e o cancelamento ou alteração de disciplinas existentes;
- Definir e atualizar as linhas de pesquisa do Programa;
- Propor ao CCPG-FT o credenciamento e o descredenciamento de orientadores para o Programa;
- Propor ao CCPG-FT o desligamento de alunos;
- Aprovar os planos de aplicação de recursos provenientes de fontes diversas e suas respectivas prestações de contas;

**Art. 12** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas da UnB terá uma Comissão de Pós-Graduação (CPG-CM) presidida pelo Coordenador do Programa e constituída por mais três professores orientadores permanentes e por um representante discente.

§ 1º - São atribuições da CPG-CM, além daquelas previstas no Art. 13 da Resolução CEPE N° 0080/2017:

- Assessorar o Colegiado do Programa e o CCPG-FT na execução da política de pós-graduação;
- Supervisionar todos os trabalhos referentes ao desenvolvimento do Curso;
- Elaborar o plano de ensino do Programa para a apreciação do CCPG-FT e supervisionar o seu cumprimento;
- Propor ao CCPG-FT o número de vagas a serem oferecidas a cada período letivo, a composição da Comissão de Seleção, a composição das Bancas Examinadoras, o trancamento geral de matrícula, a designação e a mudança de orientador;
- Opinar, em primeira instância, sobre pedidos de prorrogação de prazos para conclusão dos cursos;
- Executar tarefas delegadas pelo Colegiado do Programa.

§ 2º - A CPG-CM será eleita pelo Colegiado do Programa e terá mandato de dois anos, permitida a sua recondução.

**Art. 13** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas terá um Coordenador e um Coordenador Substituto, escolhidos pelo Colegiado do mesmo dentre os professores orientadores credenciados permanentes, com pelo menos dois anos de efetivo exercício do magistério na UnB.

§ 1º - O mandato do Coordenador e Coordenador Substituto será de dois anos, sendo permitida uma recondução consecutiva.

§ 2º - São atribuições do Coordenador, além daquelas previstas no Art. 14 da Resolução CEPE N° 0080/2017:

- Encaminhar ao CCPG-FT, para aprovação, as propostas de: número de vagas a serem oferecidas a cada período letivo, a composição da Comissão de Seleção, a composição das Bancas Examinadoras, as propostas de criação de novas disciplinas, a atualização de currículos, os pedidos de trancamento geral de matrícula e de aproveitamento de créditos,



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas**

designação e mudança de orientador e demais assuntos pertinentes ao bom andamento do Programa;

- Manter contatos e entendimentos com outros coordenadores de programas de pós-graduação visando a oferta de disciplinas para o Programa;
- Manter contatos com organizações nacionais e internacionais interessadas em fomentar o Programa e estabelecer convênios com a UnB;
- Tomar as medidas necessárias à divulgação do Programa;
- Ser o responsável perante o Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação e as agências de fomento pelo andamento do Programa;
- Elaborar e encaminhar aos setores competentes o relatório anual do Programa;
- Executar a política de pós-graduação.

§ 3º - Compete ao Coordenador Substituto colaborar com a gestão do Programa e assumir as funções de coordenação em caso de ausência ou impedimento do Coordenador.

#### **TÍTULO IV: DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO E DA MATRÍCULA**

**Art. 14** - Poderão ser admitidos no Curso de Mestrado Acadêmico em Ciências Mecânicas os portadores de diploma de curso de graduação em Engenharia Mecânica e áreas afins, a critério da Comissão de Seleção, obtido em instituição de ensino superior reconhecida, de acordo com a legislação federal vigente.

**Art. 15** - Poderão ser admitidos no Curso de Doutorado em Ciências Mecânicas os portadores de diploma de curso de Mestrado em Ciências Mecânicas e áreas afins, e excepcionalmente os portadores somente de diploma de curso de graduação em Engenharia Mecânica, a critério da Comissão de Seleção, obtido em instituição de ensino superior reconhecida, de acordo com a legislação federal vigente ou por progressão do Curso de Mestrado na forma do Art. 18 desse Regimento.

**Art. 16** - As inscrições de candidatos para a seleção ao PPG-CM serão abertas mediante edital próprio, de acordo com Art. 15 da Resolução CEPE Nº 0080/2017 e das normas vigentes.

§1º - O edital de seleção deverá ser proposto pelo CPPG-CM e submetido à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação pelo menos 45 dias antes do início das inscrições para a seleção.

§2º - O Edital de seleção deverá estabelecer o número de vagas disponíveis e conter todas as informações referentes ao processo de seleção.

§3º - A homologação da inscrição e de competência da CPG-CM.

**Art. 17** - A Comissão de Seleção, proposta pelo Colegiado do Programa e aprovada pelo CCPG-FT, composta pelo Coordenador e dois professores do Programa, efetuará a seleção dos candidatos.

**Parágrafo Único:** No processo de seleção, só serão cabíveis recursos ao CCPG-FT e à CPP quanto a vícios de forma.



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas**

**Art. 18** - Os alunos dos cursos de mestrado poderão ser admitidos no curso de doutorado do mesmo Programa, a qualquer momento antes de completarem dezoito meses no Programa, sem necessidade de submeter-se ao processo público de seleção para o doutorado, desde que a mudança esteja prevista e normatizada no regulamento do Programa.

§ 1º - Não poderão se beneficiar do disposto no caput deste artigo os alunos que tenham sido admitidos mais de uma vez no mesmo Programa.

§ 2º - A solicitação de admissão ao doutorado deverá ser aprovada pelo Colegiado de Pós-Graduação do Programa e referendada pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, cumpridos, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. solicitação fundamentada do aluno acompanhada do projeto de tese e de cronograma para o seu desenvolvimento cuja duração total, incluído o tempo como aluno de mestrado, não poderá ultrapassar 54 meses até a data de defesa de tese;
- II. parecer circunstanciado do professor orientador do aluno no qual fique comprovado o potencial do aluno e a viabilidade do projeto de tese a ser desenvolvido pelo estudante dentro do cronograma proposto;
- III. parecer de comissão de três membros designada pelo Colegiado de Pós-Graduação, especialmente para esse fim, composta de professores credenciados para orientar no doutorado do programa e, opcionalmente, membro externo ao programa credenciado para orientar no doutorado.

**Art. 19** - Poderá ser admitida a matrícula em disciplinas isoladas de pós-graduação, de acordo com a disponibilidade de vagas, de alunos especiais que demonstrem capacidade para cursá-las.

§ 1º - A matrícula como aluno especial não cria qualquer vínculo com os Programas de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

§ 2º - A matrícula como aluno especial está aberta aos portadores de diploma de graduação que não estejam registrados como alunos regulares de pós-graduação stricto sensu na Universidade de Brasília.

§ 3º - A matrícula somente poderá ser feita em disciplina com comprovada existência de vaga, após o atendimento dos alunos regulares de pós-graduação.

§ 4º - A admissão de alunos especiais em disciplinas de pós-graduação será objeto de resolução específica.

§ 5º - As disciplinas cursadas com aprovação por alunos especiais em qualquer Programa de Pós-Graduação de qualquer Unidade Acadêmica da UnB, poderão ser aproveitadas até o limite de 12 créditos para alunos de Mestrado e 16 créditos para o aluno de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas, sendo que o aproveitamento das referidas disciplinas deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa.

§ 6º - O aluno especial de disciplinas poderá passar à condição de aluno regular desde que satisfaça a todas as exigências de inscrição, seleção e admissão estabelecidas para alunos regulares.



## **TÍTULO V: DA ORIENTAÇÃO DOS ALUNOS**

**Art. 20** - Cada aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas terá um professor orientador, credenciado pela CPP. O aluno poderá ter também um co-orientador.

§ 1º - Para o orientador e co-orientador de Mestrado, exigir-se-á o título de Doutor ou ter reconhecido Notório Saber pela Universidade de Brasília.

§ 2º - Para o orientador e o co-orientador de Doutorado, exigir-se-á, além do título de Doutor, comprovação de significativa produção acadêmica e científica, caracterizada através da sua relevância e regularidade.

§ 3º - Em caráter excepcional, mediante proposta do CCPG-FT, a CPP poderá credenciar como orientador professor não portador de título de Doutor, porém com relevante produção acadêmica.

§ 4º - A definição do professor orientador dos alunos de mestrado e doutorado será feita até o final do primeiro mês de entrada do aluno. O aluno deverá entregar na secretaria do programa, neste prazo, carta de aceite do orientador assinada pelo próprio aluno e pelo professor orientador.

§ 5º - Até a definição do orientador de Mestrado ou doutorado, o Coordenador do Programa será o responsável pela orientação acadêmica do aluno.

**Art. 21** - É competência do orientador:

- Orientar e acompanhar o aluno durante a preparação da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, conforme o caso;
- Manter contato permanente com o aluno enquanto este estiver matriculado no Programa, buscando fazer cumprir os prazos fixados para a conclusão do mesmo;
- Tomar as providências de maneira a proporcionar as melhores condições possíveis para que o aluno realize seu trabalho.

**Art. 22** - É facultada ao aluno a mudança de professor orientador, por iniciativa do aluno ou do orientador, mediante petição fundamentada deferida pelo Colegiado do Programa e aprovada pelo CCPG-FT.

## **TÍTULO VI - DO REGIME DIDÁTICO E DA AVALIAÇÃO DO APRENDIZADO**

**Art. 23** - O Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas obedecerá ao sistema de créditos da UnB.

**Art. 24** - O aluno será desligado do curso na ocorrência de uma das seguintes situações:

- I. após duas reprovações em disciplinas do curso;



**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas**

- II. após duas reprovações no exame de qualificação;
- III. se não efetivar matrícula findo o trancamento previsto no Art. 8;
- IV. se não efetivar matrícula a cada semestre;
- V. se for reprovado na defesa de tese ou dissertação;
- VI. se ultrapassar o prazo máximo de permanência no curso, previsto nos Art. 6 e 7;
- VII. por motivos disciplinares previstos no Regulamento do Programa ou no Regimento Geral da Universidade de Brasília.

**Art. 25** - A dissertação de Mestrado deverá ser defendida e aprovada por uma Comissão Examinadora composta por três especialistas com título de doutor ou por ter reconhecido Notório Saber pela Universidade de Brasília, de acordo com o Art. 33 da resolução CEPE Nº 0080/2017. As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por unanimidade.

**Parágrafo Único** - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por dois outros membros titulares, sendo pelo menos um deles não vinculado ao Programa, e por um suplente, e será aprovada pela CPG-CM, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado.;

**Art. 26** - O Exame de Qualificação exigido no Art. 7º consistirá de defesa de Projeto de Tese perante Banca Examinadora constituída pelo Professor Orientador, dois professores do Programa e um examinador externo não vinculado ao programa, na qual deverá ser demonstrada a capacidade e a viabilidade de execução do projeto de pesquisa pelo aluno.

**Art. 27** - A tese de Doutorado deverá ser defendida e aprovada por uma Comissão Examinadora composta por quatro especialistas com título de doutor, de acordo com o Art. 34 da resolução CEPE Nº 0080/2017. As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas maioria simples de voto.

**Parágrafo Único** - A Comissão Examinadora será presidida pelo professor orientador, este sem direito a julgamento, e composta por três outros membros titulares e um suplente. Dentre os membros titulares, um deve ser vinculado ao Programa, e os demais, externos, sendo pelo menos um deles não vinculado à Universidade de Brasília. Os membros da Comissão Examinadora, com exceção do orientador, não poderão estar envolvidos na orientação do projeto de tese.

**Art. 28** - Após o exame da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado, e em função do resultado, a Comissão Examinadora atribuirá uma das seguintes menções:

- Aprovação;
- Aprovação com Revisão de Forma;
- Reformulação;
- Reprovação.

§ 1º - No caso de aprovação, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho no prazo de 15 dias à coordenação do programa.

§ 2º - No caso da Revisão de Forma, a homologação ficará condicionada à apresentação definitiva do trabalho no prazo de 30 dias.

§ 3º - No caso de Reformulação, o aluno deverá apresentar e defender, diante da mesma Comissão Examinadora, uma segunda versão de sua dissertação ou tese no prazo estabelecido



---

**Universidade de Brasília**  
**Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas**

à época da primeira defesa, o qual não poderá ser superior a três meses para Mestrado e seis meses para Doutorado.

§ 4º - A reprovação do trabalho, bem como a sua não reformulação no prazo estipulado, implicará no desligamento do aluno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas da UnB.

§ 5º - As decisões da Comissão Examinadora serão tomadas por maioria simples de votos, delas cabendo recurso ao CEPE somente por vício de forma.

**Art. 29** - A dissertação de Mestrado ou a tese de Doutorado, após aprovação, deverá ser encaminhada, no prazo de 30 dias, ao Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, via CCPG-FT, obedecendo as normas de apresentação fixadas para o Programa e pelo CCPG-FT.

## **TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 30** - A expedição dos diplomas de Mestre e Doutor ficará condicionada à homologação, pelo Decanato de Pesquisa e Pós-Graduação, da ata elaborada pela Comissão Examinadora e aprovada pelo CCPG-FT.

**Parágrafo Único** - Será obrigatoriamente anexado à ata da Comissão Examinadora o Histórico Escolar do candidato, com o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado com as respectivas menções e o resultado dos exames e do julgamento da dissertação de Mestrado ou da tese de Doutorado.

**Art. 31** - Dos docentes vinculados ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas exigirá-se o exercício das atividades de pesquisa e ensino, produção científica original e constante aperfeiçoamento acadêmico, representado pelo título de Doutor e por produção científica significativa.

**Art. 32** - A alteração da lista de disciplinas constante do Anexo poderá ser aprovada pelo Conselho dos Cursos de Pós-Graduação da Faculdade de Tecnologia.

**Art. 33** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CPP, ouvido o CPG-FT.

**Art. 34** - O presente Regimento, aprovado pelo CEPE em sua XXXª reunião, realizada em XX de XXXXXXXX de 2016, entra em vigor na data da sua aprovação.

Brasília, xx de xxxxxxx de 2017

Lucival Malcher  
Coordenador do Programa



**Universidade de Brasília**  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

**ANEXO**  
ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas da  
Universidade de Brasília - PCMEC-UnB

**LISTA DE DISCIPLINAS**

Tabela 1: Disciplinas do Núcleo de Formação Básica

<b>Código</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>No. de Créditos</b>
1. <u>ENM-364231</u>	<i>Mecânica dos Meios Contínuos</i>	4
2. <u>ENM-364061</u>	<i>Vibrações Mecânicas</i>	4
3. <u>ENM-364461</u>	<i>Metalurgia Física</i>	4
4. <u>ENM-364487</u>	<i>Comportamento Mecânico dos Sólidos</i>	4
5. <u>ENM-364495</u>	<i>Energia e Ambiente</i>	4

Tabela 2: Disciplinas do Núcleo de Formação Específica

<b>Código</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>No. de Créditos</b>
1. <u>ENM-303275</u>	<i>Caract. Mat. Por Análise Térmica</i>	4
2. <u>ENM-303291</u>	<i>Metarurgia Do Pó</i>	4
3. <u>ENM-364410</u>	<i>Métodos Experiment Em Fluídos</i>	4
4. <u>ENM-364363</u>	<i>Plasticidade</i>	4
5. <u>ENM-364533</u>	<i>Termodinâmica Clássica</i>	4
6. <u>ENM-364045</u>	<i>Transferen De Calor Avançada</i>	4
7. <u>ENM-364053</u>	<i>Dinâmica Dos Fluídos</i>	4
8. <u>ENM-364509</u>	<i>Elem Finitos Em Sólidos</i>	4
9. <u>ENM-364339</u>	<i>Fadiga Dos Materiais</i>	4
10. <u>ENM-395749</u>	<i>Fadiga Multiaxial</i>	4
11. <u>ENM-397253</u>	<i>Introdução Ao Método Dos Elem. De Contorno</i>	4
12. <u>ENM-364347</u>	<i>Mecânica da Fratura</i>	4
13. <u>ENM-3320145</u>	<i>Mecânica do Contato Computacional</i>	4
14. <u>ENM-364525</u>	<i>Métodos Numéricos em Ciências Mecânicas</i>	4
15. <u>ENM-302996</u>	<i>Técnicas de Caract. Microestrutural e Mecânica</i>	4
16. <u>ENM-362697</u>	<i>Interação Fluido-estrutura</i>	4
17. <u>ENM-364312</u>	<i>Mecânica Materiais Compósitos</i>	4

Tabela 3: Disciplinas do Núcleo de Formação Complementar

<b>Código</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>No. de Créditos</b>
---------------	---------------------------	------------------------



**Universidade de Brasília**  
Programa de Pós-Graduação em Ciências Mecânicas

1. ENM -364797	<i>Análise Modal</i>	4
2. ENM -364479	<i>Combustão</i>	4
3. ENM-320153	<i>Confiabilidade Estrutural</i>	4
4. ENM -364398	<i>Dinâmico Fluidos Computacional</i>	4
5. ENM -364754	<i>Dinâmica De Estruturas</i>	4
6. ENM -364801	<i>Hidrodinâmica de fluidos magnéticos</i>	4
7. ENM -364193	<i>Elementos Finitos Em Fluidos</i>	4
8. ENM -364321	<i>Escoamento Multifásicos</i>	4
9. ENM -364517	<i>Met Exper Em Ciên Mecânicas</i>	4
10. ENM -364738	<i>Met Mat Em Cien Mecânicas</i>	4
11. ENM -364801	<i>Microhidrodinâmica</i>	4
12. ENM -320773	<i>Proces De Sinal E Sistem. Mec Lin</i>	4
13. ENM -310816	<i>Sistemas De Apr Energia Solar</i>	4
14. ENM -364037	<i>Sistemas Dinâmicos</i>	4
15. ENM -364541	<i>Top Esp 1 Em Ciên Mecânicas</i>	4
16. ENM -364550	<i>Top Esp 2 Em Ciên Mecânicas</i>	4
17. ENM-364380	<i>Dinam Dos Fluí Não-Newtonianos</i>	4
18. <u>ENM-364428</u>	<i>Estágio de Docência em Ciências Mecânicas I (obrigatória para Bolsistas de Mestrado e Doutorado da Capes)</i>	2
19. <u>ENM-364436</u>	<i>Estágio de Docência em Ciências Mecânicas II (obrigatória para Bolsistas de Doutorado da Capes)</i>	2

Tabela 4: Seminários

<b>Código</b>	<b>Nome da Disciplina</b>	<b>No. de Créditos</b>
1. <u>ENM-320161</u>	<i>Seminário 1 em Ciências Mecânicas</i>	4
2. <u>ENM- 320170</u>	<i>Seminário 2 em Ciências Mecânicas</i>	4